



PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, E EMPRESAS AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e, do outro lado, a empresa **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Rua dos Tabajaras, 554, Praia de Iracema, CEP: 60.060-510, inscrita no CNPJ sob o nº 02832.135/0001-49, telefone: (85) 32420831, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Castro Alves Câmara**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2002002048660 - SPP/CE e do CPF de nº 012.860.113-29, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE; e a empresa **SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Avenida Dom Luís, nº 1040, Loja 2, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66, telefone: (85) 32556400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Claudio Gomes Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 20073919688 e do CPF de nº 243.462.503-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 – SEPLAG, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 3º Termo Aditivo de tempo, tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 010/2024 – SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar do encerramento do aditivo anterior, iniciando-se o novo prazo no dia 03.09.2025 e findando-se no dia 03.03.2026.

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o e-DOC hLpaC9uk



PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência e inalteradas, todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, 02 de setembro de 2025.

Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante

Eduardo Castro Alves Câmara
Contratada ÁGIL

Roberto Cláudio Gomes Santos
Contratada SG

Testemunhas:

Maxwell Alexandre Vasconcelos Gama
073.***.***-03

Rômulo Oliveira de Jesus
066.***.***-02

Visto:

HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse <https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar> e informe o e-DOC hLpeC9uk



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 02 de setembro de 2025

Ano IX, Nº 2139

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - SEPLAG - PROCESSO Nº P402873/2025- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. OBJETO: O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 028/2022 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar do encerramento do aditivo anterior, iniciando-se o novo prazo no dia 03.09.2025 e findando-se no dia 02.03.2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência e inalteradas as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADA: Fábio Marques de Souza Levorin e Cleidson Sandes Nascimento. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADAS: ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 010/2024 - SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar do encerramento do aditivo anterior, iniciando-se o novo prazo no dia 03.09.2025 e findando-se no dia 03.03.2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência e inalteradas as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. CONTRATADA empresa ÁGIL: Eduardo Castro Alves Câmara - CONTRATADA empresa SG: Roberto Claudio Gomes Santos - Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico/SEPLAG.

PORTARIA Nº 050/2025 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor José Carlos Guimarães Júnior e o servidor Francisco Alyson Macau Alves, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 027/2025-SEPLAG (procedimento P376489/2025 - contratada AJ SERVIÇOS LTDA), vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação nº DP25005-SEPLAG e seus anexos. Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores, Teresinha Balbino Salgueiro como suplente do fiscal e Aparecida Laís Cardozo Cavalcante como suplente do gestor. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as

seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 12 de agosto de 2025. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 051/2025 - SEPLAG - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Hugo Firmino Damasceno e o servidor José Reinaldo Duailibe Mendonça Júnior, para o exercício das funções, respectivamente, de fiscal e gestor do contrato administrativo nº 029/2025-SEPLAG (procedimento P398078/2025 - contratada PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA), vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação nº DP25006-SEPLAG e seus anexos. Além das atribuições descritas nesta Portaria, caberão aos servidores mencionados o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores, Francisco Alyson Macau Alves como suplente do fiscal e Aparecida Laís Cardozo Cavalcante como suplente do gestor. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que